

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96963
PORTARIA: 0391/2010

Objetivo: Acompanhar adolescentes custodiados no CIAM/Belém p/ serem ouvidos em audiência
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
32127181/Ângela Eneida Horta Costa (Assistente Social) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/01/2010 a 11/01/2010
571740771/Antônio José Gomes Fiel (Monitor) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/01/2010 a 11/01/2010
572148871/Cleberon Oliveira da Costa (Monitor) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/01/2010 a 11/01/2010
541807181/Miguel Ângelo Leal Ferreira (Monitor) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/01/2010 a 11/01/2010<br
Ordenador: Euniciana Peloso da Silva

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96971
PORTARIA: 0392/2010

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CATS p/ desfrutar de convivência familiar e comunitária, bem como realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente e articular c/ a rede de serviços do município
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Tailândia/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541955671/Alessandra das Graças Cardoso de Oliveira (Assistente Social) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 05/05/2010
541826221/Nilton de Miranda Cordovil (Monitor) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 05/05/2010<br
Ordenador: Euniciana Peloso da Silva

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96973
PORTARIA: 0393/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 10
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5
Servidor: Alessandra das Graças Cardoso de Oliveira
Cargo: Assistente Social
Matrícula Funcional: 541955671
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
08243121747710000 0101000000 339030 50.00
Observação: Cobrir despesas c/ alimentação de adolescente, referente a viagem p/ Tailândia/PA no período de 04 a 05/05/2010
Ordenador: Euniciana Peloso da Silva

EXTRATO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96877
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 454 DE 27 DE ABRIL DE 2010

Servidora: ALCIONI MARIA PRATES PEREIRA
Matricula: 57174940/1
Cargo: Agente de Portaria
Período: 28/04/2010 à 27/05/2010
Período Aquisitivo: 14/08/2008 à 13/08/2009
Ordenador Responsável: EUNICIANA PELOSO DA SILVA – PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96736
PORTARIA: 213

Objetivo: para organizar e participar da reunião do conselho que vai se realizar no III Encontro Estadual do Movimento LGBT do Pará e reunir com as organizações da sociedade civil e governamental.
Fundamento Legal: LEI 5810/1994 CAPITULO VIII, SEÇÃO V.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
IGARAPE MIRI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57196988/CASSANDRA IONE MENDES DOS SANTOS (SECRETARIA OPERACIONAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/05/2010 a 30/05/2010

55588833/LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA (ASSESSORA DE GABINETE) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/05/2010 a 30/05/2010<br

Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS
PORTARIA DE LOTACAO N.239/2010 - DIGEP/SEJUDH.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96531
PORTARIA Nº 239/2010-DIGEP/SEJUDH
BELÉM (PA), 22 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Memo. nº. 046/2010,
RESOLVE:
LOTAR o servidor THIAGO OLIVEIRA BATISTA, matrícula funcional nº. 54191226/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Divisão de Contratos e Convênios, desta SEJUDH - DCC, a contar de 26.04.2010, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE LICENÇA SAUDE N.238/201-DIGEP/ SEJUDH.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96534
PORTARIA Nº 238/2010-SEJUDH/DIGEP
BELÉM (PA), 22 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO: O laudo da Perícia Médica nº 95306A/1,
RESOLVE:
CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde a servidora DANIELA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS, matrícula nº. 57201160/1, ocupante do cargo de Antropóloga, no período de 26/03/2010 a 24/05/2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 96553
RESENHA 04/2010 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD: Nº.

F.A. Nº. 0107-000. 796 -8
Reclamado (a): CREDICARD BANCO S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0107-000. 796 -8, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.400 UPF’S (HUM MIL e QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.
RESENHA 04/2010 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD: Nº. 142/2009

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº. 1074/2009
Reclamado (a): MERCANTIL SÃO MARCOS.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2009, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF’S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa

do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 04/2010 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD: Nº. 93/2009.
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº.0972.
Reclamado (a): MATADOURO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2009, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.600 UPF’S (HUM MIL e SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 04/2010 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD: Nº. 138/2009
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº.1067
Reclamado (a): PANIFICADORA e MERCANTIL ALVALINO – V.P.S. ALVALINO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2009, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF’S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 04/2010 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD: Nº.

F.A. Nº. 0107-002. 289 -4
Reclamado (a): CREDICARD CITI S/A.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107-002. 289 -4, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 5.400 UPF’S (CINCO MIL e QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029 – São Braz, MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.